# V CONGRESSO NACIONAL DE PESQUISA JURÍDICA

SUSTENTABILIDADE, TECNOLOGIA E DIREITOS EM TRANSFORMAÇÃO













## A NECESSIDADE DA PRESENÇA DE ADVOGADO NOS JUIZADOS **ESPECIAIS**

### Autor(res)

Marcos Paulo Andrade Bianchini Yandria Lorrane Menez Pollyanna Thays Zanetti Renata Apolinário De Castro Lima

### Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

#### Instituição

**FACULDADE ANHANGUERA** 

#### Introdução

A Lei 9.099/95, que institui os Juizados Especiais, inovou ao adotar princípios como oralidade, simplicidade e celeridade, permitindo que o cidadão ingresse com ações de até 20 salários mínimos sem a obrigatoriedade de um advogado. Essa medida visa facilitar o acesso à justiça. No entanto, caso o processo avance para instância superior, a presença de advogado passa a ser obrigatória. Embora a proposta da lei busque desburocratizar o processo, a ausência de conhecimento jurídico por parte das pessoas pode resultar em prejuízos, como a extinção do processo por erros que poderiam ser evitados com apoio técnico. Assim, este trabalho analisará se a facilidade de acesso garantida pela lei também assegura a efetividade do direito, considerando os riscos e limites enfrentados pelas partes sem representação de advogado.

#### Objetivo

O objetivo é analisar se a Lei nº 9.099/95, ao dispensar a obrigatoriedade de advogado em causas de menor complexidade, impacta o acesso à justiça e a qualidade das decisões, com foco no princípio da simplicidade. O estudo busca entender se a ausência de advogado facilita o acesso à justiça ou limita o direito das partes, principalmente as sem conhecimento jurídico.

#### Material e Métodos

O objetivo específico foi analisar a aplicabilidade da Lei nº 9.099/95 nos Juizados Especiais Cíveis, focando na simplicidade, no acesso à justiça e no impacto da linguagem jurídica. Também se estudaram as implicações práticas da lei, especialmente quanto à busca por eficiência no processo judicial e as limitações dessa abordagem. A metodologia adotada foi a revisão bibliográfica com o método hipotético-dedutivo, utilizando como fontes primárias a Lei nº 9.099/95, a Constituição de 1988 e o Estatuto da Advocacia. As fontes secundárias incluem opiniões de autores sobre a atuação de advogados nos Juizados Especiais. O trabalho tem natureza analítica, buscando promover uma justiça acessível e equitativa.

#### Resultados e Discussão

# V CONGRESSO NACIONAL DE PESQUISA JURÍDICA

SUSTENTABILIDADE, TECNOLOGIA E DIREITOS EM TRANSFORMAÇÃO













O estudo da Lei nº 9.099/95 mostrou que permitir o ingresso sem advogado facilita o acesso à justiça inicialmente, reduzindo custos e burocracia. No entanto, essa facilidade pode prejudicar a parte, que, sem conhecimento técnico, pode cometer erros, como pedidos errados ou falhas na produção de provas, levando à extinção do processo ou perda da causa. Embora a lei traga avanços ao permitir ações sem advogado, o acesso mais fácil nem sempre garante sucesso, pois a falta de conhecimento jurídico pode impedir a defesa adequada. Mesmo com a tentativa do juiz de tornar o processo mais informal, os termos técnicos ainda dificultam a compreensão, e contar com um advogado pode ser crucial para garantir os direitos da parte.

#### Conclusão

A Lei nº 9.099/95 trouxe avanços ao permitir que as pessoas busquem seus direitos sem a obrigatoriedade de advogado, facilitando o acesso à justiça. No entanto, a falta de conhecimento técnico pode prejudicar os cidadãos, levando a decisões desfavoráveis ou até à perda do processo. Assim, mesmo sem ser obrigatória, a presença de um advogado garante mais segurança e efetividade na resolução de questões judiciais.

#### Agência de Fomento

FUNADESP-Fundação Nacional de Desenvolvimento do Ensino Superior Particular

#### Referências

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br. Acesso em: abr. 2025.

BRASIL. Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995. Institui os Juizados Especiais Cíveis e Criminais e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br. Acesso em: abr. 2025.

CÂMARA, Alexandre Freitas. Juizados Especiais Cíveis e Criminais. 17. ed. Rio de Janeiro: Atlas, 2023.

MARINONI, Luiz Guilherme; ARENHART, Sérgio Cruz. Curso de Processo Civil: Juizados Especiais e procedimentos especiais. 7. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2022.

CAPEZ, Fernando. Curso de Processo Penal. 30. ed. São Paulo: Saraiva, 2023